LEI Nº. 213 de 27 de fevereiro de 2008.

Publicado
27/02/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Receber do INCRA Mediante DOAÇÃO ONEROSA, a Área Destinada a Regularização do Adensamento Urbano do Município de Eldorado do Carajás e dá Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de Doação a área de terra que compõe a Légua Patrimonial, do município de Eldorado do Carajás e suas benfeitorias, destinadas à regularização do adensamento urbano existente no núcleo urbano.

Parágrafo Único – Objetivamente o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, fica também o Poder executivo autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes aos órgãos públicos federais.

Art. 2º Para fazer às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários 20.122.0668.2-015 – Manutenção da Secretaria de Agricultura.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, em 27 de fevereiro de 2008.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal